



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de [Esporte, Lazer e Juventude]

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para aquisição do serviço de arbitragem completa de diversas modalidades.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Futsal - Prestação de serviço de arbitragem para jogos de futsal, compreendendo a disponibilização de equipe composta por 02 (dois) árbitros de quadra, 01 (um) mesário e 01 (um) cronometrista, responsáveis pela condução, controle disciplinar, anotação da súmula e controle do tempo oficial da partida, conforme as regras vigentes da modalidade.]	Serviço	140	R\$ 622,50
002	Futebol campo - Prestação de serviço de arbitragem para jogos de futebol de campo, compreendendo a disponibilização de equipe composta por 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros assistentes (bandeirinhas) e 01 (um) mesário, responsáveis pela condução da partida, aplicação das regras da modalidade, controle disciplinar dos atletas, anotação da súmula e registro das ocorrências do jogo.]	Serviço	24	R\$ 1.375,00
003	Muay Thai - Prestação de serviço de arbitragem para competições de Muay Thai, compreendendo a disponibilização de equipe composta por 01 (um) árbitro central e 03 (três) juizes laterais, responsáveis pela condução da luta, aplicação das regras da modalidade, avaliação técnica dos atletas, pontuação dos rounds e registro das decisões conforme regulamento da competição.]	Serviço	20	R\$ 6.755,00
004	Atletismo - Prestação de serviço de arbitragem para competições de atletismo, compreendendo a disponibilização de equipe composta por 04 (quatro) árbitros, sendo 01 (um) árbitro geral, 01 (um) árbitro de pista, 01 (um) árbitro de campo e 01 (um) cronometrista, responsáveis pela organização e supervisão das provas, aplicação das regras da modalidade, controle das largadas, medições, registros de tempo e validação dos resultados das competições.]	Serviço	25	R\$ 9.225,00
005	Voleibol - Prestação de serviço de arbitragem para jogos de voleibol, compreendendo a disponibilização de equipe composta por 03	Serviço	15	R\$ 992,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



	(três) árbitros, sendo 01 (um) primeiro árbitro, 01 (um) segundo árbitro e 01 (um) apontador, responsáveis pela condução da partida, aplicação das regras da modalidade, controle disciplinar das equipes, registro da súmula e anotação da pontuação conforme regulamento da competição.			
006	Basquetebol - Prestação de serviço de arbitragem para jogos de basquetebol, compreendendo a disponibilização de equipe composta por 03 (três) árbitros, responsáveis pela condução da partida, aplicação das regras da modalidade, controle disciplinar dos atletas e acompanhamento das jogadas durante toda a realização do jogo, conforme regulamento da competição.	Serviço	10	R\$ 992,50
007	Ciclismo - Prestação de serviço de arbitragem e fiscalização para competições de ciclismo, compreendendo a disponibilização de equipe composta por 01 (um) Diretor de Prova e 04 (quatro) fiscais, responsáveis pela organização e coordenação da prova, fiscalização do percurso, aplicação das regras da modalidade, acompanhamento dos atletas e registro das ocorrências durante a realização da competição	Serviço	06	R\$ 8.975,00
008	Corrida de rua - Prestação de serviço de arbitragem e fiscalização para provas de corrida de rua, compreendendo a disponibilização de equipe composta por 04 (quatro) árbitros e 06 (seis) fiscais de prova, responsáveis pela organização e supervisão da competição, fiscalização do percurso, orientação dos atletas, controle das largadas e chegadas, aplicação das regras da modalidade e registro das ocorrências durante a realização da prova.	Serviço	03	R\$ 10.175,00
009	Jet Ski - Prestação de serviço de arbitragem, fiscalização e apoio para competições de Jet Ski, compreendendo a disponibilização de equipe composta por 01 (um) árbitro principal, 01 (um) brigadista e equipe de apoio composta por 03 (três) profissionais em embarcação, responsáveis pela condução da prova, fiscalização do percurso aquático, orientação dos competidores, apoio logístico em água, garantia da segurança dos participantes e registro das ocorrências durante a realização da competição.	Serviço	10	R\$ 14.325,00



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de arbitragem completa, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

2.2. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por até dois anos, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, com maior agilidade.

2.3. A contratação é necessária para diversas modalidades, como as do quadro exemplificativo, citadas, a fim de atender a necessidade de arbitragem completa.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida não consta no Plano de Contratações Anual, considerando que o mesmo não foi elaborado.

3.2. No entanto, atendendo o princípio do Planejamento, a contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes, na Ação 2.020.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021

4.4. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1.1. Não foram realizadas pela administração em exercícios anteriores, contratações do objeto deste ETP, assim para determinação dos quantitativos foram utilizados os seguintes parâmetros:

5.1.2. Para Futsal, necessários 02 árbitros, 01 mesário e 01 cronometrista;

5.1.3. Para Futebol de campo, 01 árbitro, 02 bandeirinhas ou assistentes e 01 mesário;

5.1.4. Para Muai Thai, 01 árbitro central e 03 juízes laterais;

5.1.5. Para Atletismo, 04 árbitros, sendo um geral e um de pista, um de campo e um cronometrista.

5.1.6. Para voleibol, 03 árbitros sendo o primeiro e segundo árbitros e o apontador;

5.1.7. Para basquetebol, 03 árbitros;

5.1.8. Para ciclismo, 01 Diretor de prova e 04 fiscais;

5.1.9. Para corrida de rua, 04 árbitros e 06 fiscais de prova e,



5.1.10. Para Jet ski, 01 árbitro principal, 01 brigadista e equipe com 03 para apoio em barco.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento do objeto desta contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 738.712,50 (setecentos e trinta e oito mil com setecentos e doze reais com cinquenta centavos.).

7.1.1. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **Anexo I – Pesquisa de Preços**.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. PESQUISA DE PREÇOS

7.3.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	ARCAMP – Arbitragem da Campanha	45.184.154/0001-19	25/03/2026	Sim
002	Match Point	04.630.871/0001-40	26/03/2026	Sim
003	MKT Avila Eventos Culturais e Esportivos LTDA	13.826.857/0001-07	24/03/2026	Sim
004	Andrade Arbitragem LTDA	65.203.396/0001-10	30/03/2026	Sim

7.3.2. Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores locais, apresentados considerando [a qualificação técnica].

7.3.3. Justificamos ainda que foi adotada a Pesquisa Direta, considerando que nos meios preferenciais de consulta, não foram encontrados itens com descrição compatível a pretendida com para esta contratação.

7.4. Se tratando de Registro de Preços, não serão indicadas as Dotações Orçamentárias que serão utilizadas, no entanto as mesmas deverão ser no Elemento da Despesa **3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem completa, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

8.2. Dos Prazos e Condições de Entrega

8.2.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 01 ano ou de Forma Continuada durante os jogos previstos, a contar da Ordem de Início de Serviço ou Emissão de Empenho.



8.2.2. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021

8.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3.2. O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.3.4. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

8.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

8.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.7. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude indicará servidores para atuarem como gestores e fiscais da contratação.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.3.1. Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.3.2. Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.3.3. Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.4. Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.3.5. Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)
- 11.3.6. Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.3.7. Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.8. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 11.3.9. Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- 11.3.10. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- 11.3.11. Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.12. Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- 11.3.13. Elaboração, assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços (Procuradoria);

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 30 de março de 2026.

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP



Identificação e assinatura do Secretário/a

**VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR
(PREFEITO):**

DATA: ___/___/20___

Rogério Lemos Cruz - Prefeito Municipal